



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 150

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2010

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado **Tribunal**, mediante Pregoeiro, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando atender ao Setor de Engenharia (SENGE/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h do dia 01/03/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tjro.jus.br e www.bb.com.br.

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9 h do dia 11/03/10. A fase de disputa da sessão pública será às 11 h do dia 11/03/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistema de sonorização para os Tribunais de Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, com instalação e treinamento, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0002614-08.2010.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/0008/2010.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 15

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Edital correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.526 - Edificar e Modernizar a infra-estrutura, Elemento de Despesa: n. 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente, subitem 33 - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, subitem 47 - Aquisição de Softwares de Base; e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para o exercício de 2010.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 185.497,40 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento



público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil S.A.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante Contratada, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S.A.**, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **“confirmar”**.

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas



as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá preencher **os campos conforme a seguir:**

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar:

a) **o prazo de validade da proposta comercial** (mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas). Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

b) apenas **UMA MARCA** para **CADA ITEM** do Lote, com exceção do item 1.10 do Lote 1 do ANEXO I deste Edital (instalação e treinamento operacional do sistema), bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc.), para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) material (is) ofertado (s) atende (m) aos requisitos de qualidade previstos no ANEXO I e em todo este Edital. **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.5 e **ANEXO II** deste Edital.

8.1.8. O (s) material (is) ofertado (s), com exceção do item 1.10 do Lote 1 do ANEXO I deste Edital, deve (m) apresentar prazo mínimo de garantia de acordo com o ANEXO I deste Edital. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento definitivo do (s) material (is) pelo Tribunal.

8.1.9. Visando atender ao princípio da celeridade processual, **solicita-se à (s) licitante (s)** que, se porventura houver PROSPECTO (S), MANUAL (IS) E/OU CATÁLOGO (S), com descritivos técnicos detalhados, expedido (s) pelo (s) fabricante (s) do (s) material (s) ofertado (s), **envie (m) o (s) mesmo (s) na forma de arquivo pelo sistema eletrônico**, para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO I** e em todo este Edital.

8.1.9.1. Somente será (ão) considerado (s) prospecto (s), manual (is) e/ou catálogo (s) impresso (s) *via internet*, se no (s) mesmo (s) constar (em) o endereço do *site*.

8.1.10. OBRIGATORIAMENTE, sem qualquer ônus para este Tribunal, durante o período de garantia, o (s) material (s) ofertado (s) para atender aos itens do Lote 1 do ANEXO I deste Edital, com exceção dos itens 1.5, 1.6 e 1.10, deve (m) possuir empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica em qualquer UNIDADE DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA. A critério do Pregoeiro poderá ser exigida a comprovação de autorização pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), devendo a licitante apresentar esta comprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação.

8.1.11. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (frete, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.12. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte:



para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

8.1.13. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.licitacoes-e.com.br, opção "**Sala de Disputa. Acesse Aqui**", quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão "**Detalhes Disputa**" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas,



imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência **“Relatório da disputa”** para cada lote disputado, **“Chat Mensagens”** e **“Enviar Mensagem”**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo **“Consultar Mensagens”** do sistema eletrônico.



8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.4. Do pedido de maiores informações

8.4.1. A licitante primeira classificada, a critério do Pregoeiro, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da data do encerramento da fase de disputa**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa, **MAIORES INFORMAÇÕES** do (s) material (s) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações contidas no **ANEXO I** (Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico) e aos requisitos de qualidade previstos neste Edital. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo solicitado será desclassificada no lote.

8.5. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso

8.5.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante. Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.5.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **cpl@tjro.jus.br**, **bem como os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital; e

e) Os documentos que porventura estejam vencidos no SICAF, devidamente revalidados/atualizados.

8.5.2.1. As empresas cadastradas no SICAF, que tiverem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.5.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a", "b", e "d" do subitem 8.5.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.5.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.5.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.5.2 deste Edital, deve



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 157

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06 e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, ou ainda revogar esta licitação.

8.5.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte será de até 3 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.5.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.7. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas nos subitens 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, devendo informar o valor unitário e o valor total de cada item do (s) lote (s), bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, n. do telefone, n. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.5.8. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.5.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Do recurso

8.6.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão.** Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.6.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

8.6.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tjro.jus.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.6.1 deste Edital.

8.6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico**, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.6.6. Findo o prazo do subitem 8.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.6.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.6.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

9. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

9.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

9.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

9.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

9.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

9.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

9.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



9.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

9.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

9.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

9.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

9.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

10. DO CONTRATO

10.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do contrato

10.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

10.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

10.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

10.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

10.1.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o Contrato.

10.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 12 deste Edital.

10.1.5.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.6. Na data da assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).



10.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

10.2.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será fixo e irrevogável.

10.2.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.2.3.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Da vigência do contrato

10.3.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4. Da assinatura do contrato

10.4.1. Na data da assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da licitante, através de documento legal;

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

c) prestar garantia adicional quando for o caso.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

11.1. Do local da entrega e instalação do (s) material (is)

11.1.1. A entrega e instalação do (s) material (is) deverá (ão) ser efetuada (s) nas dependências dos Tribunais do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, com endereço na Rua Rogério Weber n. 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, Porto Velho/RO.

11.1.2. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) e instalado (s) conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Edital e a Proposta da Contratada, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

11.2. Dos prazos

11.2.1. O prazo de execução (entrega, instalação e treinamento) do objeto desta licitação será de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

11.3. Das obrigações da Contratada



- 11.3.1. Executar diretamente o contrato, objeto deste Edital, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam obras civis de reforma.
- 11.3.2. Executar todas as obras necessárias à passagem de fiação, bem como instalações elétricas, caso venha a ser necessários.
- 11.3.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho.
- 11.3.4. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso, além de seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.
- 11.3.5. Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução do contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.3.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da Contratada (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).
- 11.3.7. Fornecer crachá de identificação aos profissionais que executarão o objeto do contrato, para utilização durante o horário de trabalho, contendo: fotografia, nome, função e número da carteira de identidade.
- 11.3.8. Manter preposto legalmente habilitado e aceito pelo Tribunal no local de execução do contrato.
- 11.3.9. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de todos os profissionais que executarão o objeto do contrato.
- 11.3.10. Apresentar ao gestor e/ou fiscais do contrato todos os materiais a serem empregados na execução do contrato em suas embalagens originais, para que os mesmos possam ser aprovados antes de sua utilização. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, a contratada deverá apresentar por escrito relação de materiais equivalentes para que o gestor do contrato se manifeste a respeito.
- 11.3.11. Permitir o livre acesso do gestor e/ou fiscais do contrato para inspeção dos serviços e/ou dos materiais empregados, inclusive aos locais fora do ambiente de execução do contrato, tais como depósitos, galpões ou oficinas onde estejam armazenados ou em fabricação os materiais a serem empregados na execução do contrato.
- 11.3.12. Realizar treinamento técnico para até 10 (dez) pessoas indicadas pelo Tribunal, sendo, obrigatoriamente, ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas dependências dos Tribunais do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, tendo início após a conclusão das atividades de instalação.
- 11.3.13. Remover entulhos e detritos acumulados no local de execução do contrato.
- 11.3.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- 11.3.15. Fornecer ao Tribunal o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) material (is) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazo de no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir da data do recebimento definitivo do (s) material (is) pelo Tribunal.
- 11.3.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.
- 11.3.17. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. O Tribunal não



será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da Contratada, porventura esquecidos ou deixados no local de execução do contrato.

11.3.18. Cumprir os prazos apresentados na proposta de preços, observando o prazo máximo de execução do objeto desta licitação.

11.4. Das obrigações do Contratante

11.4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.4.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto, assegurando aos seus técnicos o acesso ao local de execução do contrato, durante sua vigência, respeitadas as normas de segurança interna.

11.4.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais.

11.5. Do Gestor e fiscais do Contrato

11.5.1. Conforme art. 67 da Lei nº. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e fiscalização deste contrato será de responsabilidade do Gestor, subsidiado pelos fiscais, todos profissionais do Setor de Engenharia do Tribunal, a seguir indicados:

- a) Gestor: Engº. Eletrônico Taciano Madeiro Nogueira; e
- b) Fiscais: Corpo Técnico do Setor de Engenharia – SEnge/TJRO.

11.5.2. Ao Gestor, subsidiado pelos Fiscais, cabe:

- a) acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação desde o início até o seu recebimento definitivo, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas fixadas, determinando a correção e imperfeições verificadas.
- b) comunicar, de imediato, à Contratada qualquer irregularidade na execução do objeto desta licitação, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas; e
- c) o exercício da fiscalização pelo Tribunal, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

11.6. Do recebimento do objeto

11.6.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, assim que efetuada a entrega, instalação e treinamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Edital. A contratada deverá respeitar os prazos de entrega, instalação e treinamento fixados no subitem 11.2 deste Edital.

11.6.2. A contar da data do recebimento provisório, o Gestor do Contrato terá o período de até 30 (trinta) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e o Tribunal procederá da seguinte forma:

- a) Na hipótese de o Tribunal verificar que o objeto deste Edital não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.
- b) Se a licitante contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto desta licitação aos termos pactuados, o Gestor do Contrato recebê-lo-á provisoriamente, adotando o procedimento



disposto nos subitens 11.6.1 e 11.6.2 deste Edital. Após os procedimentos detalhados nos subitens anteriores e comprovada a adequação do objeto desta licitação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo; e

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Edital ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.6.3. Após o recebimento definitivo do objeto, o Tribunal não poderá impor a execução correta do objeto deste Edital à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

11.6.4. O objeto deste Edital será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 11.6.1 deste Edital não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que o Tribunal seja comunicado dessa situação 15 (quinze) dias antes do término do referido prazo. No caso de o Tribunal, após 15 (quinze) dias, contados da notificação, não venha efetuar o recebimento, essa omissão será considerada como aceitação tácita do objeto deste Edital, conforme disposto no art. 73, § 4 da Lei n. 8.666/93.

11.6.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da licitante Contratada pela solidez e segurança da entrega e instalação, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Edital.

11.7. Da assistência técnica durante o período de garantia

11.7.1. Durante o período de garantia do (s) material (is) ofertado (s) para atender aos itens do Lote 1 do ANEXO I deste Edital, com exceção dos itens 1.5, 1.6 e 1.10, a **assistência técnica** deverá ser prestada, mediante **manutenção corretiva** de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo (s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

11.7.2. Para efeito desta licitação, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo (s) material (is), compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia, assinar o termo de contrato ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 165

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

12.2.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender ao disposto no subitem 9.4. deste Edital.

12.3. O atraso injustificado na execução (entrega, instalação e treinamento) do objeto deste Edital sujeitará a Contratada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do respectivo termo de Contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para execução. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 12.7 deste Edital.

12.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Edital, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, na sala do setor de Engenharia (Senge/TJRO), sito à Rua Lauro Sodré, n. 2480, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.5. Vencido o prazo proposto, sem a execução do objeto deste Edital, o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data limite para execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.7 deste Edital.

12.6. A execução do objeto deste Edital até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem 12.3 deste Edital.

12.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.8. A Contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor dos serviços executados ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste Edital, independentemente da obrigatoriedade de refazimento dos serviços ou da substituição do material ou equipamento.

12.9. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

12.10. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO,



CEP 76801-330.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho nº. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar do dia seguinte à apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto desta licitação, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato, desde que o objeto desta licitação já tenha sido executado e a documentação da Contratada esteja regularizada.

14.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

15.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

15.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

15.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 167

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

15.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

15.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

15.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail cpl@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

15.17. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 1684

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Termo de Referência; e
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2010.


Des. Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente do Tribunal de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 163

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
PROCESSO 0002614-08.2010.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2010

No campo **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (_____) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá **efeito suspensivo** sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

2 - MARCA DO (S) MATERIAL (IS) OFERTADO (S):

Indicação de apenas **UMA MARCA** para **CADA ITEM** do Lote, com exceção do item 1.10 deste ANEXO (instalação e treinamento operacional do sistema), bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc.). **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

No campo **VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____). (ver quadro abaixo)

O valor total proposto para o respectivo lote, com apenas DUAS CASAS decimais. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Item	Especificação	Un.	Prazo mínimo de Garantia	Qtd	Valor de Referência do Item (R\$)	Valor unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1.1	<p>Central de Microfones sem fio, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modulação em Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). - Operação na faixa de 2.4 GHz. - Controle de até 4096 Estações de Microfones; - Três canais de áudio digital simultâneos para transmissão de voz; - Alocação automática de canal de áudio; - Modos de uso: "manual", "controlado por voz", "override", "pressione para falar" e "permissão para falar" 	Cj.	12 meses	02	25.033,04		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 170

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

	<ul style="list-style-type: none"> - Interfaces RS 232 e Ethernet; - Configuração via PC ou sistema de automação; - Deve possuir Software de configuração e operação; - Pelo menos 02 entradas de áudio para sinais externos; - Saída XLR, balanceada e RCA, desbalanceada; - Entrada XLR, balanceada e RCA, desbalanceada; - DSSS (Direct Sequence Spread Spectrum), "Plug and Play"; - Possuir 03 antenas tipo haste com frequência 2.4Ghz com conector tipo N(HF); - O sistema deve prover segurança criptografada da conferencia de modo que o sinal não seja capitado por estações que estão fora do recinto da conferencia e que não estejam autenticadas e liberadas pela central. - Alimentação: 110 V / 230 VCA; - Padrão 19" com 2 UR; 						
1.2	<p>Microfone Gooseneck, sem fio tipo "presidente", de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modulação Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). - Operação na faixa de 2.4 GHz. - Antena integrada. - Botão para ligar e desligar a estação e solicitar a palavra. - Botão para desativar as estações de microfone tipo "Participante". - Botão de função programável. - Microfone condensador eletreto cardióide tipo "pescoço de ganso", com aproximadamente - 400 mm de comprimento, 8 mm de diâmetro e LED indicador com duas cores. - Alto-falante integrado com controle de volume. - Saída de fone de ouvido com conector 3.5 mm. 	Un	12 meses	02	7.880,51		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 1724

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372
www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br

		- Tempo de operação ininterrupta de aproximadamente 9 horas com bateria recarregável de NiMH e recarga plena em 2 horas sem efeito memória. - Deverá acompanhar fonte de alimentação, para recarga.						
1.3		Microfone Gooseneck, sem fio tipo "participante", de acordo com as especificações abaixo: - Modulação Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). - Operação na faixa de 2.4 GHz. - Antena integrada. - Botão de função programável. - Microfone condensador eletreto cardióide tipo "pescoço de ganso", com aproximadamente - 400 mm de comprimento, 8 mm de diâmetro e LED indicador com duas cores. - Alto-falante integrado com controle de volume. - LED indicador de baixa carga na bateria. - Saída de fone de ouvido com conector 3.5 mm. - Tempo de operação ininterrupta de aproximadamente 9 horas com bateria recarregável de NiMH e recarga plena em 2 horas sem efeito memória. - Deverá acompanhar fonte de alimentação, para recarga.	Un	12 meses	06	7.750,01		
1.4		Microfone de lapela, sem fio tipo "participante", de acordo com as especificações abaixo: - Modulação Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). - Operação na faixa de 2.4 GHz. - Microfone condensador eletreto cardióide; - Deverá acompanhar fonte de alimentação, para recarga. - Deverá ser compatível com a central de microfones sem fio ofertada.	Un	12 meses	04	3.154,98		
1.5		Software para controle da central de microfones, de	Un	12 meses	02	3.554,50		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 1724

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br

	acordo com as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Software aplicativo para Unidade Controladora, versão completa, para sistema operacional Windows XP ou superior, com função de customização da interface do usuário, fornecido na última versão disponível;- Ser do mesmo fabricante da central de microfones;						
1.6	Software para gravação das conferências, de acordo com as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- Para sistema operacional Windows XP ou superior.- Gravação de áudio em mono ou estéreo formato com compressão (ADPCM e MP3) e sem compressão.- Taxas de amostragem: 44.1 kHz ou 22.05 kHz.- Tempo de gravação limitado ao Hard Disk do Microcomputador.- Gravação de áudio em incrementos de 3 segundos para evitar perda total de arquivo na eventualidade de travamento.- Possibilidade de marcadores infinitos ao longo da linha do tempo durante a gravação e reprodução.- Controle de reprodução via mouse, pedaleira USB e via macro no programa de edição de texto Microsoft Word.- Integração com o programa Microsoft Word® para facilitar a transcrição da gravação.- Dependendo da taxa de amostragem ou fator de compressão, até 30 horas de gravação podem ser copiados num CD-R de 700 MB.- Controle e monitoração de funções RS 232 e TCP/IP.	Un	12 meses	02	8.381,79		
1.7	Rack Metálico 19" 20U's, de acordo com as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">- 20 unidades rack (UR) de	Un	12 meses	02	2.437,50		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 173

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372
www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br

	<p>altura.</p> <ul style="list-style-type: none">- Profundidade: 670mm.- Rack fechado composto por estrutura monobloco soldada.- Acabamento cor preta.- Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado.- Placas laterais e traseira removíveis.- Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.- Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19".- Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto.- Calhas de Tomadas com 12 tomadas. Plug 2P + T e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos.- Sistema de ventilação, com sinalização luminosa.- Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto.- Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.						
1.8	<p>CAIXA ACÚSTICA FULL RANGE 100W, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema: Duas vias- Woofer: 5"- Tweeter: Cristal de 1"- Impedância: 8 Ohms- Resposta Frequência: 55Hz - 25KHz- Potência (Watts): 100 Wrms- Sensibilidade 92 dB- Divisor Frequência: DCS Direct Coupling	Un	12 meses	06	1.499,58		
1.9	<p>MIXER AMPLIFICADO 300W</p>	Un	12 meses	02	3.851,63		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 274

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372
www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br

	<ul style="list-style-type: none"> - Mixer amplificador para áudio - 06 entradas de áudio balanceado - Alimentação de +48V selecionável para cada uma das entradas - Função de mute automático para canais selecionados ou através de priorização de canais - Potência de 300W RMS - Permite o funcionamento em sistemas de áudio com tensões de 25V, 70V e 100V - Resposta em frequência: 20 a 20KHz. 						
1.10	<p>INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação dos sistemas e equipamentos, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto, incluindo todos os cabos e conectores necessários à implantação. - Realizar treinamento técnico para até 10 (dez) pessoas indicadas pelo Tribunal, sendo, obrigatoriamente, ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas dependências dos Tribunais do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, tendo início após a conclusão das atividades de instalação. 	Vb	--	01	15.102,00		
<p>VALOR TOTAL DO LOTE- R\$ (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE"):</p>							

OBSERVAÇÕES:

1 - A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.12 deste Edital.

2 - O (s) material (is) ofertado (s), com exceção do item 1.10 deste ANEXO, deve (m) apresentar prazo mínimo de garantia, a contar da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

3 - **OBRIGATORIAMENTE**, sem qualquer ônus para este Tribunal, durante o período de garantia, o (s) material (s) ofertado (s) para atender aos itens do Lote 1 do ANEXO I deste Edital, com exceção dos itens 1.5, 1.6 e 1.10, deve (m) possuir empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica em qualquer UNIDADE DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA. A critério do Pregoeiro poderá ser exigida a comprovação de autorização pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), devendo a licitante apresentar esta comprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 175

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

4 - A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.5.10 deste Edital.

5. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tjro.jus.br.



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APOS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2010, realizado no dia ___/___/2010, às _____ horas. Processo n. 0002614-08.2010.8.22.1111.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de sonorização para os Tribunais de Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, com instalação e treinamento, nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Item	Especificação	Un.	Prazo de Garantia	Qtd	Valor de Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1.1	Central de Microfones sem fio, de acordo com as especificações abaixo: - Modulação em Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). - Operação na faixa de 2.4 GHz. - Controle de até 4096 Estações de Microfones; - Três canais de áudio digital simultâneos para transmissão de voz; - Alocação automática de canal de áudio; - Modos de uso: "manual", "controlado por voz", "override", "pressione para falar" e "permissão para falar" - Interfaces RS 232 e Ethernet; - Configuração via PC ou sistema de automação; - Deve possuir Software de configuração e operação; - Pelo menos 02 entradas de áudio para sinais externos; - Saída XLR, balanceada e RCA, desbalanceada; - Entrada XLR, balanceada e RCA, desbalanceada; - DSSS (Direct Sequence Spread	cj		02		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 177

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372
www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br

	<p>Spectrum), "Plug and Play"; - Possuir 03 antenas tipo haste com frequência 2.4Ghz com conector tipo N(HF); - O sistema deve prover segurança criptografada da conferencia de modo que o sinal não seja capitado por estações que estão fora do recinto da conferencia e que não estejam autenticadas e liberadas pela central. - Alimentação: 110 V / 230 VCA; - Padrão 19" com 2 UR; Marca: _____ Modelo: _____</p>				
1.2	<p>Microfone Gooseneck, sem fio tipo "presidente", de acordo com as especificações abaixo: - Modulação Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). - Operação na faixa de 2.4 GHz. - Antena integrada. - Botão para ligar e desligar a estação e solicitar a palavra. - Botão para desativar as estações de microfone tipo "Participante". - Botão de função programável. - Microfone condensador eletreto cardióide tipo "pescoço de ganso", com aproximadamente - 400 mm de comprimento, 8 mm de diâmetro e LED indicador com duas cores. - Alto-falante integrado com controle de volume. - Saída de fone de ouvido com conector 3.5 mm. - Tempo de operação ininterrupta de aproximadamente 9 horas com bateria recarregável de NiMH e recarga plena em 2 horas sem efeito memória. - Deverá acompanhar fonte de alimentação, para recarga. Marca: _____ Modelo: _____</p>	Un		02	
1.3	<p>Microfone Gooseneck, sem fio tipo "participante", de acordo com as especificações abaixo: - Modulação Direct Sequence</p>	Un		06	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 170

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372
www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br

	<p>Spread Spectrum (DSSS).</p> <ul style="list-style-type: none">- Operação na faixa de 2.4 GHz.- Antena integrada.- Botão de função programável.- Microfone condensador eletreto cardióide tipo "pescoço de ganso", com aproximadamente 400 mm de comprimento, 8 mm de diâmetro e LED indicador com duas cores.- Alto-falante integrado com controle de volume.- LED indicador de baixa carga na bateria.- Saída de fone de ouvido com conector 3.5 mm.- Tempo de operação ininterrupta de aproximadamente 9 horas com bateria recarregável de NiMH e recarga plena em 2 horas sem efeito memória.- Deverá acompanhar fonte de alimentação, para recarga. <p>Marca: _____ Modelo: _____</p>				
1.4	<p>Microfone de lapela, sem fio tipo "participante", de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Modulação Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS).- Operação na faixa de 2.4 GHz.- Microfone condensador eletreto cardióide;- Deverá acompanhar fonte de alimentação, para recarga.- Deverá ser compatível com a central de microfones sem fio ofertada. <p>Marca: _____ Modelo: _____</p>	Un	04		
1.5	<p>Software para controle da central de microfones, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Software aplicativo para Unidade Controladora, versão completa, para sistema operacional Windows XP ou superior, com função de customização da interface do usuário, fornecido na última versão disponível;- Ser do mesmo fabricante da central de microfones;	Un	02		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 179

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

1.6	<p>Marca: Software para gravação das conferências, de acordo com as especificações abaixo: - Para sistema operacional Windows XP ou superior. - Gravação de áudio em mono ou estéreo formato com compressão (ADPCM e MP3) e sem compressão. - Taxas de amostragem: 44.1 kHz ou 22.05 kHz. - Tempo de gravação limitado ao Hard Disk do Microcomputador. - Gravação de áudio em incrementos de 3 segundos para evitar perda total de arquivo na eventualidade de travamento. - Possibilidade de marcadores infinitos ao longo da linha do tempo durante a gravação e reprodução. - Controle de reprodução via mouse, pedaleira USB e via macro no programa de edição de texto Microsoft Word. - Integração com o programa Microsoft Word® para facilitar a transcrição da gravação. - Dependendo da taxa de amostragem ou fator de compressão, até 30 horas de gravação podem ser copiados num CD-R de 700 MB. - Controle e monitoração de funções RS 232 e TCP/IP.</p> <p>Marca:</p>	Un	02		
1.7	<p>Rack Metálico 19" 20U's, de acordo com as especificações abaixo: - 20 unidades rack (UR) de altura. - Profundidade: 670mm. - Rack fechado composto por estrutura monobloco soldada. - Acabamento cor preta. - Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado. - Placas laterais e traseira removíveis. - Conjunto de 4 rodízios composto</p>	Un	02		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 380

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

	<p>por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.</p> <ul style="list-style-type: none">- Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19".- Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto.- Calhas de Tomadas com 12 tomadas. Plug 2P + T e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos.- Sistema de ventilação, com sinalização luminosa.- Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto.- Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack. <p>Marca: _____ Modelo: _____</p>					
1.8	<p>CAIXA ACÚSTICA FULL RANGE 100W, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema: Duas vias- Woofer: 5"- Tweeter: Cristal de 1"- Impedância: 8 Ohms- Resposta Frequência: 55Hz - 25KHz- Potência (Watts): 100 Wrms- Sensibilidade 92 dB- Divisor Frequência: DCS Direct Coupling <p>Marca: _____ Modelo: _____</p>	Un		06		
1.9	<p>MIXER AMPLIFICADO 300W</p> <ul style="list-style-type: none">- Mixer amplificador para áudio- 06 entradas de áudio balanceado- Alimentação de +48V selecionável para cada uma das entradas- Função de mute automático para canais selecionados ou	Un		02		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 181

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372
www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br

	através de priorização de canais - Potência de 300W RMS - Permite o funcionamento em sistemas de áudio com tensões de 25V, 70V e 100V - Resposta em frequência: 20 a 20KHz. Marca: _____ Modelo: _____				
1.10	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA - Instalação dos sistemas e equipamentos, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto, incluindo todos os cabos e conectores necessários à implantação. - Realizar treinamento técnico para até 10 (dez) pessoas indicadas pelo Tribunal, sendo, obrigatoriamente, ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas dependências dos Tribunais do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, tendo início após a conclusão das atividades de instalação.	Vb		01	
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ (Preencher em algarismos e por extenso):					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.5.2** deste Edital, conforme cada caso.
2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
 - a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato social;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - j) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
 - k) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital; e
 - l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:
 - **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
 - **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 103

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372
www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br

31/07/97, do DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

2.1. O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

2.1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

2.1.1.1. *Índice de Liquidez Corrente*: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.1.2. *Índice de Liquidez Geral*: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.1.3. *Índice de Solvência Geral*: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula = } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.2. A empresa deverá atender cumulativamente aos índices acima referidos, sendo que, na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas, a empresa deverá apresentar, para cada índice, quociente igual ou superior a 1 (um). Caso não atinja tal quociente em qualquer dos índices, a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 184

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, ou ainda revogar esta licitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2010 - PROCESSO n. 0002614-08.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2010 - PROCESSO n. 0002614-08.2010.8.22.1111

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as
penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu
quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2010 - PROCESSO n. 0002614-08.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



TJRO

FL. 120

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SETOR DE ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA
DE SONORIZAÇÃO PARA OS TRIBUNAIS DE JÚRI DO FÓRUM
CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO VELHO, COM INSTALAÇÃO E
TREINAMENTO.**

Elaboração:
Setor de Engenharia (SEnge)

Porto Velho, Fevereiro de 2010.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei n. 8.666/93 e objetivando definir as diretrizes orientadoras gerais e detalhar o objeto a ser contratado, de acordo com os projetos, especificações e planilha orçamentária que o acompanham, possibilitando às empresas a definição do preço para apresentação de proposta em certame licitatório, bem como selecionar a melhor proposta para a Administração, sob a égide da Lei n. 8.666/93 e legislação correlata, elaboramos o presente Termo de Referência que visa a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de sonorização dos Tribunais de Júri do Fórum Criminal de Porto Velho.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sistema de sonorização para os Tribunais de Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, com instalação e treinamento.

3. JUSTIFICATIVAS

Atualmente os Tribunais de Júri do Fórum Criminal não possuem sistema de sonorização, prejudicando os ouvintes presentes às audiências.

É sabido da ausência de tecnologia de gravação das audiências, sendo que algumas são gravadas de forma precária, apenas com o microfone de notebooks, não tendo qualidade alguma.

Vale ressaltar o tempo dispendioso durante as audiências em que o juiz tem de ditar as perguntas e respostas ao taquígrafo, que com o sistema de sonorização resultará em celeridade às mesmas.

Diante disso, este SEnge propõe a instalação de sistema de sonorização nos Tribunais de júri do Fórum Criminal, e na ausência de infraestrutura, adotar o sistema de sonorização sem fio, com criptografia, com capacidade de gravação digital das audiências através de software especializado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da realização do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, na Funcional Programática 02.122.1279.1.526 – Edificar e Modernizar a infra-estrutura do Poder Judiciário, nos Elementos:

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
 - Subitem **33 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**;
 - Subitem **47 – Aquisição de Softwares de Base**, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;

- Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	<p>Central de Microfones sem fio, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação em Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). • Operação na faixa de 2.4 GHz. • Controle de até 4096 Estações de Microfones; • Três canais de áudio digital simultâneos para transmissão de voz; • Alocação automática de canal de áudio; • Modos de uso: "manual", "controlado por voz", "override", "pressione para falar" e "permissão para falar" • Interfaces RS 232 e Ethernet; • Configuração via PC ou sistema de automação; • Deve possuir Software de configuração e operação; • Pelo menos 02 entradas de áudio para sinais externos; • Saída XLR, balanceada e RCA, desbalanceada; • Entrada XLR, balanceada e RCA, desbalanceada; • DSSS (Direct Sequence Spread Spectrum), "Plug and Play"; • Possuir 03 antenas tipo haste com frequência 2.4Ghz com conector tipo N(HF); • O sistema deve prover segurança criptografada da conferencia de modo que o sinal não seja capitado por estações que estão fora do recinto da conferencia e que não estejam autenticadas e liberadas pela central. • Alimentação: 110 V / 230 VCA; • Padrão 19" com 2 UR; 	cj	2
02	<p>Microfone Gooseneck, sem fio tipo "presidente", de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). • Operação na faixa de 2.4 GHz. • Antena integrada. • Botão para ligar e desligar a estação e solicitar a palavra. • Botão para desativar as estações de microfone tipo "Participante". • Botão de função programável. • Microfone condensador eletreto cardióide tipo "pescoço de ganso", com aproximadamente • 400 mm de comprimento, 8 mm de diâmetro e LED indicador com duas cores. • Alto-falante integrado com controle de volume. • Saída de fone de ouvido com conector 3.5 mm. • Tempo de operação ininterrupta de aproximadamente 9 horas com bateria recarregável de NiMH e recarga plena em 2 horas sem efeito memória. • Deverá acompanhar fonte de alimentação, para recarga. 	un	2
03	<p>Microfone Gooseneck, sem fio tipo "participante", de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). • Operação na faixa de 2.4 GHz. • Antena integrada. • Botão de função programável. • Microfone condensador eletreto cardióide tipo "pescoço de ganso", com 	un	6

	<p>aproximadamente</p> <ul style="list-style-type: none"> • 400 mm de comprimento, 8 mm de diâmetro e LED indicador com duas cores. • Alto-falante integrado com controle de volume. • LED indicador de baixa carga na bateria. • Saída de fone de ouvido com conector 3.5 mm. • Tempo de operação ininterrupta de aproximadamente 9 horas com bateria recarregável de NiMH e recarga plena em 2 horas sem efeito memória. • Deverá acompanhar fonte de alimentação, para recarga. 		
04	<p>Microfone de lapela, sem fio tipo "participante", de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS). • Operação na faixa de 2.4 GHz. • Microfone condensador eletreto cardióide; • Deverá acompanhar fonte de alimentação, para recarga. • Deverá ser compatível com a central de microfones sem fio ofertada 	un	4
05	<p>Software para controle da central de microfones, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Software aplicativo para Unidade Controladora, versão completa, para sistema operacional Windows XP ou superior, com função de customização da interface do usuário, fornecido na última versão disponível; • Ser do mesmo fabricante da central de microfones; 	un	2
06	<p>Software para gravação das conferências, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para sistema operacional Windows XP ou superior. • Gravação de áudio em mono ou estéreo formato com compressão (ADPCM e MP3) e sem compressão. • Taxas de amostragem: 44.1 kHz ou 22.05 kHz. • Tempo de gravação limitado ao Hard Disk do Microcomputador. • Gravação de áudio em incrementos de 3 segundos para evitar perda total de arquivo na eventualidade de travamento. • Possibilidade de marcadores infinitos ao longo da linha do tempo durante a gravação e reprodução. • Controle de reprodução via mouse, pedaleira USB e via macro no programa de edição de texto Microsoft Word. • Integração com o programa Microsoft Word® para facilitar a transcrição da gravação. • Dependendo da taxa de amostragem ou fator de compressão, até 30 horas de gravação podem ser copiados num CD-R de 700 MB. • Controle e monitoração de funções RS 232 e TCP/IP. 	un	2
07	<p>Rack Metálico 19" 20U's, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20 unidades rack (UR) de altura. • Profundidade: 670mm. • Rack fechado composto por estrutura monobloco soldada. • Acabamento cor preta. • Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado. • Placas laterais e traseira removíveis. • Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava. • Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19". • Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto. 	un	2

	<ul style="list-style-type: none"> • Calhas de Tomadas com 12 tomadas. Plug 2P + T e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos. • Sistema de ventilação, com sinalização luminosa. • Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto. • Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack. 		
08	<p>CAIXA ACÚSTICA FULL RANGE 100W, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema: Duas vias • Woofer: 5" • Tweeter: Cristal de 1" • Impedância: 8 Ohms • Resposta Frequência: 55Hz - 25KHz • Potência (Watts): 100 Wrms • Sensibilidade 92 dB • Divisor Frequência: DCS Direct Coupling 	un	6
09	<p>MIXER AMPLIFICADO 300W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mixer amplificador para áudio • 06 entradas de áudio balanceado • Alimentação de +48V selecionável para cada uma das entradas • Função de mute automático para canais selecionados ou através de priorização de canais • Potência de 300W RMS • Permite o funcionamento em sistemas de áudio com tensões de 25V, 70V e 100V • Resposta em frequência: 20 a 20KHz 	un	2
10	<p>INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação dos sistemas e equipamentos, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto, incluindo todos os cabos e conectores necessários à implantação. • Realizar treinamento técnico para até 10 (dez) pessoas indicadas pela Contratante, sendo, obrigatoriamente, ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas dependências do Tribunal do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, tendo início após a conclusão das atividades de instalação. 	vb	1

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A empresa Licitante deverá encaminhar:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débitos como INSS e FGTS;

c) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s)

jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa deverá apresentar Proposta de Preços, conforme modelo

abaixo:

a) Proposta de Preços, conforme modelo abaixo:

Razão Social
Dados da Empresa
Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
01	Central de Microfones sem fio , de acordo com as especificações constantes no edital.		cj	2		
02	Microfone Gooseneck, sem fio tipo "presidente" , de acordo com as especificações constantes no edital.		un	2		
03	Microfone Gooseneck, sem fio tipo "participante" , de acordo com as especificações constantes no edital.		un	6		
04	Microfone de lapela, sem fio tipo "participante" , de acordo com as especificações constantes no edital.		un	4		
05	Software para controle da central de microfones , de acordo com as especificações constantes no edital.		un	2		
06	Software para gravação das conferências , de acordo com as especificações constantes no edital.		un	2		
07	Rack Metálico 19" 20U's , de acordo com as especificações constantes no edital.		un	2		
08	CAIXA ACÚSTICA FULL RANGE 100W , de acordo com as especificações constantes no edital.		un	6		
09	MIXER AMPLIFICADO 300W , de acordo com as especificações constantes no edital.		un	2		
10	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA		vb	1		
TOTAL DA PROPOSTA						
(valor por extenso)						

Validade da Proposta
Prazo de Execução dos Serviços
Garantia dos Equipamentos

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
O prazo conclusão dos serviços não poderá ultrapassar os 60 (sessenta) dias.

DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora, deverá prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia; e
 - c) fiança bancária.
- 7.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).
- 7.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 7.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.
- a) Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.
 - b) Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 7.5. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.
- 7.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 7.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

- 7.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.
- 7.9. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).
- 7.10. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.
- 7.11. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á mediante formalização de termo de restituição após a execução do contrato.

8. DO CONTRATO

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. Na data da assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá:
- comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da licitante, através de documento legal;
 - atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
 - prestar garantia adicional quando for o caso;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.2. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.3. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 8.4. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será fixo e irremovível.

- 8.5. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:
- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e
 - b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.
- 8.6. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO (S) MATERIAL (AIS)

- 9.1. A entrega e instalação do (s) material (is) deverá (ão) ser efetuada (s) nas dependências dos Tribunais do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, com endereço na Rua Rogério Weber n. 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, Porto Velho/RO.
- 9.2. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) e instalado (s) conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Edital e a Proposta da Contratada, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

DOS PRAZOS

- 9.3. O prazo de execução (entrega, instalação e treinamento) do objeto deste Termo de Referência será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.4. Executar diretamente o contrato, objeto deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam obras civis de reforma;
- 9.5. Executar todas as obras necessárias à passagem de fiação, bem como instalações elétricas, caso venha a ser necessários;
- 9.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho;
- 9.7. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso, além de seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

- 9.8. Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução do contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da Contratada (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho);
- 9.10. Fornecer crachá de identificação aos profissionais que executarão o objeto do contrato, para utilização durante o horário de trabalho, contendo: fotografia, nome, função e número da carteira de identidade;
- 9.11. Manter preposto legalmente habilitado e aceito pelo Tribunal no local de execução do contrato;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de todos os profissionais que executarão o objeto do contrato;
- 9.13. Apresentar ao gestor e/ou fiscais do contrato todos os materiais a serem empregados na execução do contrato em suas embalagens originais, para que os mesmos possam ser aprovados antes de sua utilização. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, a contratada deverá apresentar por escrito relação de materiais equivalentes para que o gestor do contrato se manifeste a respeito;
- 9.14. Permitir o livre acesso do gestor e/ou fiscais do contrato para inspeção dos serviços e/ou dos materiais empregados, inclusive aos locais fora do ambiente de execução do contrato, tais como depósitos, galpões ou oficinas onde estejam armazenados ou em fabricação os materiais a serem empregados na execução do contrato;
- 9.15. Realizar treinamento técnico para até 10 (dez) pessoas indicadas pelo Tribunal, sendo, obrigatoriamente, ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas dependências dos Tribunais do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, tendo início após a conclusão das atividades de instalação;
- 9.16. Remover entulhos e detritos acumulados no local de execução do contrato;
- 9.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados;
- 9.18. Fornecer ao Tribunal o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) material (is) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazo de no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir da data do recebimento definitivo do (s) material (is) pelo Tribunal.
- 9.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93;
- 9.20. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. O Tribunal não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da

Contratada, porventura esquecidos ou deixados no local de execução do contrato;

- 9.21. Cumprir os prazos apresentados na proposta de preços, observando o prazo máximo de execução do objeto deste Termo de Referência;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.23. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto, assegurando aos seus técnicos o acesso ao local de execução do contrato, durante sua vigência, respeitadas as normas de segurança interna.
- 9.24. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais.

DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

- 9.25. Conforme art. 67 da Lei nº. 8666/93 e Instrução nº. 001/2009-PR do Tribunal (DJe n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e fiscalização deste contrato será de responsabilidade do Gestor, subsidiado pelos fiscais, todos profissionais do Setor de Engenharia do Tribunal, a seguir indicados:
- 9.26. **Gestor:** Engº. Eletrônico Taciano Madeiro Nogueira; e
- 9.27. **Fiscais:** Corpo Técnico do Setor de Engenharia – SEnge/TJRO.
- 9.28. Ao Gestor, subsidiado pelos Fiscais, cabe:
- 9.29. acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação desde o início até o seu recebimento definitivo, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas fixadas, determinando a correção e imperfeições verificadas;
- 9.30. comunicar, de imediato, à Contratada qualquer irregularidade na execução do objeto desta licitação, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas; e
- 9.31. O exercício da fiscalização pelo Tribunal, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os objetos deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, assim que efetuada a entrega, instalação e treinamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo.
- 10.2. A contar da data do recebimento provisório, o Gestor do Contrato terá o período de até 30 (trinta) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de

Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e o Tribunal procederá da seguinte forma:

- a) Na hipótese de o Tribunal verificar que o objeto deste Termo não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.
 - b) Se a licitante contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Termo de Referência aos termos pactuados, o Gestor do Contrato recebê-lo-á provisoriamente, adotando o procedimento disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste Termo. Após os procedimentos detalhados nos subitens anteriores e comprovada a adequação do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo; e
 - c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. Após o recebimento definitivo do objeto, o Tribunal não poderá impor a execução correta do objeto deste Termo de Referência à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.
- 10.4. O objeto deste Termo de Referência será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 10.1 deste Termo de Referência não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que o Tribunal seja comunicado dessa situação 15 (quinze) dias antes do término do referido prazo. No caso de o Tribunal, após 15 (quinze) dias, contados da notificação, não venha efetuar o recebimento, essa omissão será considerada como aceitação tácita do objeto deste Termo de Referência, conforme disposto no art. 73, § 4 da Lei n. 8.666/93.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da entrega e instalação, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Havendo recusa da licitante vencedora em apresentar a garantia, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.
- 11.2. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

- 11.3. A mesma penalidade iniciará em desfavor da Contratada que desatender a obrigação de complementação ou substituição da garantia mencionada no item 7.4 deste Termo de Referência.
- 11.4. O atraso injustificado na **execução (entrega, instalação e treinamento) do objeto deste Termo de Referência** sujeitará a Contratada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do respectivo termo de Contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **execução**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.8 deste Termo de Referência.
- 11.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **execução do objeto deste Termo de Referência**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.
- 11.6. Vencido o prazo proposto, sem a **execução do objeto deste Termo de Referência**, o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data limite para **execução**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.8 deste Termo de Referência.
- 11.7. A **execução do objeto deste Termo de Referência** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem 11.4 deste Termo de Referência.
- 11.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.9. A Contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor dos serviços executados ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste Termo de Referência, independentemente da obrigatoriedade de refazimento dos serviços ou da substituição do material ou equipamento.
- 11.10. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.
- 11.11. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.
- 11.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
- 11.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.
- 11.14. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho nº. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.
- 12.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar do dia seguinte à apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato, desde que o objeto deste Termo já tenha sido executado e a documentação da Contratada esteja regularizada.
- 12.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Preços Detalhada.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 13.1. A modalidade de licitação objetivando a contratação do objeto deste Termo de Referência deverá ser o Pregão Eletrônico.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 15.1. A Comissão Permanente de Licitação julgará todas as propostas de acordo com as especificações do edital, escolhendo como vencedora aquela que atendendo ao objeto do Termo de Referência e as condições do edital, apresentar o **menor preço por lote** proposto entre as licitantes habilitadas;
- 15.2. Todas as propostas que estiverem em desacordo com o solicitado no edital, serão desclassificadas;

16. DO ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

16.1. Por meio de cotação de preços, definimos o orçamento do valor global. Observando que para definição de seus preços, as empresas levam em consideração as condições exigidas pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
01	Central de Microfones sem fio , de acordo com as especificações constantes no edital.	cj	2	25.033,04	50.066,08
02	Microfone Gooseneck, sem fio tipo "presidente" , de acordo com as especificações constantes no edital.	un	2	7.880,51	15.761,02
03	Microfone Gooseneck, sem fio tipo "participante" , de acordo com as especificações constantes no edital.	un	6	7.750,01	46.500,06
04	Microfone de lapela, sem fio tipo	un	4	3.154,98	12.619,92

	"participante", de acordo com as especificações constantes no edital.				
05	Software para controle da central de microfones , de acordo com as especificações constantes no edital.	un	2	3.554,50	7.109,00
06	Software para gravação das conferências , de acordo com as especificações constantes no edital.	un	2	8.381,79	16.763,58
07	Rack Metálico 19" 20U's , de acordo com as especificações constantes no edital.	un	2	2.437,50	4.875,00
08	CAIXA ACÚSTICA FULL RANGE 100W , de acordo com as especificações constantes no edital.	un	6	1.499,58	8.997,48
09	MIXER AMPLIFICADO 300W , de acordo com as especificações constantes no edital.	un	2	3.851,53	7.703,26
10	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA	vb	1	15.102,00	15.102,00
TOTAL					185.497,40

16. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência visa instruir procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos e serviços descritos anteriormente. O objeto atenderá as necessidades dos Tribunais de Júri do Fórum Criminal de Porto Velho. Após a conclusão dos serviços, as audiências contarão com sistema eficaz de reprodução e gravação, melhorando a qualidade e aumentando a celeridade das audiências realizadas naquele prédio.

O valor total para esta licitação estimado em **R\$ 185.497,40 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** não vincula os participantes, os quais poderão adotar preços correspondentes à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste termo, viabilizando a apresentação de uma proposta com resultados mais vantajosos para a Administração.

Taciano Madeiro Nogueira

Engº Eletrônico do Senge/TJRO

Revisado por: Veridiana Gobi de Oliveira – Divisão de Compras (DICOMP).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATO DE COMPRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RONDÔNIA E

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES, RG n. M. 657.936/MG, CPF n. 282.422.206-97, com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, localizada na _____, n. ____, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, com a Resolução n. 006/03 - TJRO, e suas respectivas alterações, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2010 – CPL/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0002614-08.2010.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de **sistema de sonorização para os Tribunais de Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho, com instalação e treinamento**, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Do local da entrega e instalação do (s) material (is)

2.1.1. A entrega e instalação do (s) material (is) deverá (ão) ser efetuada (s) nas dependências dos Tribunais do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, com endereço na Rua Rogério Weber n. 1928, Praça Marechal Rondon, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

2.1.2. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) e instalado (s) conforme quantidade e especificações pactuadas, observando neste Contrato, Edital e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

2.2. Dos prazos

2.2.1. O prazo de execução (entrega, instalação e treinamento) do objeto deste Contrato será de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste Contrato.

2.3. Das obrigações da CONTRATADA

2.3.1. Executar diretamente este Contrato, vedada a subcontratação, salvo serviços que exijam obras civis de reforma.

2.3.2. Executar todas as obras necessárias à passagem de fiação, bem como instalações elétricas, caso venha a ser necessários.

2.3.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução deste Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho.

2.3.4. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso, além de seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

2.3.5. Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução deste Contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

2.3.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).

2.3.7. Fornecer crachá de identificação aos profissionais que executarão o objeto deste Contrato, para utilização durante o horário de trabalho, contendo: fotografia, nome, função e número da carteira de identidade.

2.3.8. Manter preposto legalmente habilitado e aceito pelo CONTRATANTE no local de execução deste Contrato.

2.3.9. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de todos os profissionais que executarão o objeto deste Contrato.

2.3.10. Apresentar ao gestor e/ou fiscais deste Contrato todos os materiais a serem empregados na execução deste Contrato em suas embalagens originais, para que os mesmos possam ser aprovados antes de sua utilização. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito relação de materiais equivalentes para que o gestor deste Contrato se manifeste a respeito.

2.3.11. Permitir o livre acesso do gestor e/ou fiscais deste Contrato para inspeção dos serviços e/ou dos materiais empregados, inclusive aos locais fora do ambiente de execução deste Contrato, tais como depósitos, galpões ou oficinas onde estejam armazenados ou em fabricação os materiais a serem empregados na execução deste Contrato.

2.3.12. Realizar treinamento técnico para até 10 (dez) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, sendo, obrigatoriamente, ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas dependências dos Tribunais do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, tendo início após a conclusão das atividades de instalação.

2.3.13. Remover entulhos e detritos acumulados no local de execução deste Contrato.

2.3.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

2.3.15. Fornecer ao CONTRATANTE o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) material (is) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazo de no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir da data do recebimento definitivo do (s) material (is) pelo CONTRATANTE.

2.3.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.3.17. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução deste Contrato. O CONTRATANTE não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da CONTRATADA, porventura esquecidos ou deixados no local de execução deste Contrato.

2.3.18. Cumprir os prazos apresentados na proposta de preços, observando o prazo máximo de execução do objeto deste Contrato.

2.4. Das obrigações do CONTRATANTE

2.4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto, assegurando aos seus técnicos o acesso ao local de execução do contrato, durante sua vigência, respeitadas as normas de segurança interna.

2.4.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais.

2.5. Do Gestor e fiscais deste Contrato

2.5.1. Conforme art. 67 da Lei nº. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e fiscalização deste Contrato será de responsabilidade do Gestor, subsidiado pelos fiscais, todos profissionais do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a seguir indicados:

a) Gestor: Engº. Eletrônico Taciano Madeiro Nogueira; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

b) Fiscais: Corpo Técnico do Setor de Engenharia – SEnge/TJRO.

2.5.2. Ao Gestor, subsidiado pelos Fiscais, cabe:

- a) acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação desde o início até o seu recebimento definitivo, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas fixadas, determinando a correção e imperfeições verificadas.
- b) comunicar, de imediato, à Contratada qualquer irregularidade na execução do objeto desta licitação, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas; e
- c) o exercício da fiscalização pelo Tribunal, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

2.6. Do recebimento do objeto

2.6.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pelo Gestor deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, assim que efetuada a entrega, instalação e treinamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega, instalação e treinamento fixados no subitem 2.2 deste Contrato.

2.6.2. A contar da data do recebimento provisório, o Gestor deste Contrato terá o período de até 30 (trinta) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e o CONTRATANTE procederá da seguinte forma:

- a) Na hipótese de o Tribunal verificar que o objeto deste Edital não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a CONTRATADA, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.
- b) Se a CONTRATADA realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Contrato aos termos pactuados, o Gestor deste Contrato recebê-lo-á provisoriamente,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

adotando o procedimento disposto nos subitens 2.6.1 e 2.6.2 deste Contrato. Após os procedimentos detalhados nos subitens anteriores e comprovada a adequação do objeto deste Contrato, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo; e

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral deste Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

2.6.3. Após o recebimento definitivo do objeto, o CONTRATANTE não poderá impor a execução correta do objeto deste Contrato à CONTRATADA, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

2.6.4. O objeto deste Contrato será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 2.6.1 deste Contrato não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que o Tribunal seja comunicado dessa situação 15 (quinze) dias antes do término do referido prazo. No caso de o CONTRATANTE, após 15 (quinze) dias, contados da notificação, não venha efetuar o recebimento, essa omissão será considerada como aceitação tácita do objeto deste Contrato, conforme disposto no art. 73, § 4 da Lei n. 8.666/93.

2.6.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da entrega, instalação e treinamento, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Contrato.

2.7. Da assistência técnica durante o período de garantia

2.7.1. Durante o período de garantia do (s) material (is) ofertado (s) para atender aos itens do Lote 1 do ANEXO I deste Edital, com exceção dos itens 1.5, 1.6 e 1.10, a **assistência técnica** deverá ser prestada, mediante **manutenção corretiva** de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo (s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.7.2. Para efeito deste Contrato, entende-se por **manutenção corretiva**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo (s) material (is), compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor constante no item anterior é irrevogável no período de vigência deste Contrato.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total de R\$ _____ (_____), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1279.1.526 – Edificar e Modernizar a infra-estrutura, Elemento de Despesa: n. 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, subitem 33 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, subitem 47 – Aquisição de Softwares de Base; e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para o exercício de 2010, conforme Nota de Empenho _____.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS, CNPJ n. 10.466.386/0001-85, com endereço na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

6.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar do dia seguinte à apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto deste Contrato, devidamente certificada pelo Gestor deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato já tenha sido executado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

6.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

6.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	-----------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA GARANTIA - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 9.1 a 9.4 do EDITAL, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

7.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

7.2.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.2.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

7.3. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

7.4. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

7.4.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

7.5. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

7.6. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á mediante formalização de termo de restituição após a execução deste Contrato.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

8.1.2. não mantiver a proposta;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal.

8.2. O atraso injustificado na execução (entrega, instalação e treinamento) do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do respectivo termo de Contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para execução. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 8.6 deste Contrato.

8.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, na sala do setor de Engenharia (SEnge) do CONTRATANTE, sito à Rua Lauro Sodré, n. 2480, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

8.4. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

aplicada a sanção de que trata o item 8.6 deste Contrato.

8.5. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 8.2 deste Contrato.

8.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

8.7. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor dos serviços executados ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou do EDITAL, independentemente da obrigatoriedade de refazimento dos serviços ou da substituição do material ou equipamento.

8.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

8.9. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

8.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

8.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8.12. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA NONA

9.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA DEZ

10.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório..

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA ONZE

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DOZE

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA TREZE

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.



CONJUR

Fl. 204

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2010.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Des. CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES
Presidente

Representante Legal

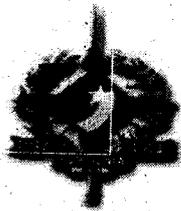
Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



205

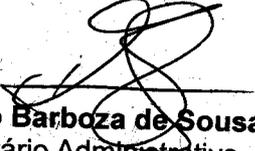
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Administrativa

Processo: 0311/0008/2010 **Protocolo:** 2614-08.2010
Interessado: CPL
Assunto: Aquisição de sistema de sonorização para os Tribunais de Júri do Fórum Criminal de Porto Velho

Senhor Presidente,

Considerando o pedido da Comissão Permanente de Licitação - CPL para análise e aprovação do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2010 (fls. 150/187), que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de sistema de sonorização para os Tribunais do Júri do Fórum Criminal da Comarca de Porto Velho/RO, conforme as disposições constantes no edital e nos seus anexos, considerando ainda o parecer da CONJUR, às fls. 189/191, encaminho estes autos para apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do Edital.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2010.


Bruno Barboza de Sousa
Secretário Administrativo
em exercício



706

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Processo: 0311/0008/2010

Protocolo: 2614-08.2010

Interessado: CPL

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de sonorização para os Tribunais de Júri do Fórum Criminal de Porto Velho/RO

1. Homologo o parecer da Consultoria Jurídica sob nº 0170/2010-CONJUR, às fls. 189/191, pelo que aprovo o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2010.
2. Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.
3. Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei nº 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.
4. Após, aguarde-se a data designada.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2010.

Des. **Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes**
Presidente/TJRO

À CPL,

Para cumprimento da decisão do Senhor Presidente.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2010.

Bruno Barboza de Sousa
Secretário Administrativo
em exercício